



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

PROJETO DE LEI Nº 9 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.244/2013 PARA FINS DE REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Prefeita de Esperantina-PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Esperantina-PI, faço saber a todos deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Esperantina-PI a Secretaria Municipal de Comunicação com a seguinte estrutura, passando a Seção VII, da Lei Complementar n.º 1.244/2013, de 27.12.2013 a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VII DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 32 - Fica criada a Secretaria Municipal de Comunicação do Município de Esperantina-Pi vinculada ao Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal responsável pela formulação, planejamento e execução das ações necessárias à divulgação, informação e transparência dos atos e ações de caráter público relacionados à gestão municipal.

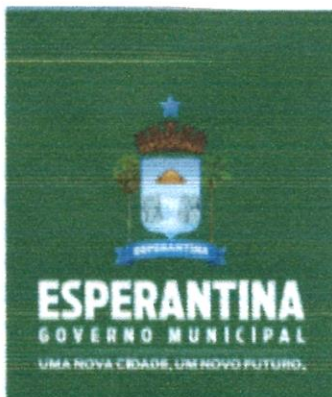
Art. 32-A – A Secretaria Municipal de Comunicação estrutura-se em:

- I - Secretário Municipal de Comunicação, com vencimentos mensais fixados conforme disposto em Lei específica;**
- II - Coordenador Municipal de Comunicação, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**
- III - Coordenador de Cerimonial, com atribuições para organização e recepção em eventos oficiais, com vencimentos mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);**
- IV – 05 (Cinco) Assessores de Comunicação, com atribuições para tratar de relações públicas, alimentação de sites, rádio, TV e demais meios de comunicação, produção de fotos e vídeos, com vencimentos mensais de R\$ 1.500,00**

§ 1º - Todos os cargos dispostos no Artigo 32-A constituem-se em cargos de livre escolha e nomeação do Prefeito Municipal.

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

Art. 33 – Compete à Secretaria Municipal de Comunicação:

- I – Planejar e desenvolver todas as atividades de comunicação da Prefeitura com a finalidade de recolher, produzir, transmitir e distribuir o noticiário referente aos atos e fatos da Administração Pública Municipal e outros de interesse público, de natureza política, econômico-financeira, cívica, social, desportiva, cultural e artística;**
- II – Preparar e expedir as matérias para a imprensa, divulgando os assuntos de interesse da Administração Municipal nos meios de comunicação locais, Estado e da União;**
- III – Fazer a publicação dos atos oficiais;**
- IV – Cumprir as obrigações do Poder Executivo no tocante à publicação de todos os relatórios e demonstrativos exigidos na legislação em vigor, inclusive nos meios eletrônicos de acesso público;**
- V – Promover a troca de experiências e informações através de intercâmbio entre a Administração Municipal e entidades estaduais, nacionais e estrangeiras;**
- VI – Planejar e coordenar uma política de comunicação entre os Poderes do Município.**

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente legislação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento próprio do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI, 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

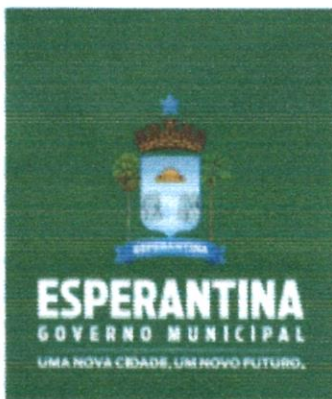
IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma
digital por IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA

JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente Projeto de Lei Complementar que *DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 1.244/2013 PARA FINS DE REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA-PI E CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES*, ante a premente necessidade de criação dos cargos acima nominados com o objetivo de dotar o Município de Esperantina-Pi de mecanismos e condições específicas para divulgação das ações e atos da gestão municipal em respeito ao princípio da publicidade, possibilitando a sempre melhoria e eficiência dos serviços públicos, sendo extremamente salutar a divisão de responsabilidades criando condições de conferir melhor publicidade e desempenho das ações do poder público nas áreas específicas, especialmente quanto à necessidade de aferição, análise, apreciação e divulgação dos atos da Administração Municipal.

Feitas estas considerações, roga-se pela aprovação do presente Projeto de Lei, ao passo em que cumprimenta esta Augusta Casa Legislativa.

IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

Assinado de forma
digital por IVANARIA DO
NASCIMENTO ALVES
SAMPAIO:42098092334

IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO
Prefeita Municipal

UMA NOVA CIDADE, UM NOVO FUTURO.

Rua Vereador Ramos, S/N, Bairro Centro • CEP 64.180-000
Esperantina - Piauí • Telefone (86) 3383-1538